# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

### **SENTENÇA**

Processo n°: **0020650-39.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto
Requerente:
Carolina de Cássia Chalella Mazzocato
Requerido:
Ema Bio Grupo de Estudos Em Biologia

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

#### CONCLUSÃO

Em 10/01/2014, faço estes autos conclusos ao Dr. MILTON COUTINHO GORDO, MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi. N. de Ordem: 2140/11

#### **VISTOS**

CAROLINA DE CÁSSIA CHALELLA MAZZOCATO ajuizou esta ação pleiteando sua NOMEAÇÃO COMO ADMINISTRADORA PROVISÓRIA da pessoa jurídica EMA BIO DE ESTUDOS EM BIOLOGIA aduzindo que a gestão da diretoria eleita encerrou-se em 2006 e desde então a entidade ficou impedida de realizar regularmente suas atividades. A diretoria eleita em 08/11/2011, embora já tenha realizado alguns trabalhos, não pode ser registrada por falta de regularização dos anos anteriores. Requereu sua nomeação como administradora provisória para que possa convocar eleição para a escolha da nova diretoria.

A inicial veio instruída com documentos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

Os membros da antiga diretoria (última eleita) foram procurados e não encontrados (fls. 78); assim, acabaram citados por edital e receberam curador especial, que contestou por negativa geral (fls. 92/95).

Réplica às fls. 97/98.

As partes foram instadas a produzir provas. A autora não se manifestou e os requeridos manifestaram desinteresse.

Declarada encerrada a instrução, as partes apresentaram memoriais às fls. 106/108 e 109.

DECIDO.

Trata-se de procedimento de jurisdição voluntária.

Como interessado/requerente figura a pessoa de CAROLINA DE CÁSSIA CHALELLA MAZZOCATO, estudante de Ciências Biológicas e Saúde da Universidade Federal de São Carlos. Com esse "status" preenche ela os requisitos para compor a associação.

Não havendo expressa discordância dos antigos administradores só resta ao Juízo nomear a requerente para assumir a administração provisória da EMA-BIO — GRUPO DE ESTUDOS EM BIOLOGIA e convocar eleições da nova diretoria seguindo o que, a respeito, dispõe o Estatuto Social vigente.

É o que fica decidido, sem prejuízo do artigo 1.111 do CPC.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

A autora é beneficiária dos benefícios da Justiça Gratuita.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 16 de janeiro de 2014.

### MILTON COUTINHO GORDO Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA